



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES - IPSEC

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município das Correntes - IPSEC pessoa jurídica de direito Público, com sede na João Vieira de Azevedo, nº 51, CEP 55.315-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 07.185.420.0001-39, representada neste ato pelo Presidente Sr. **JOSÉ ALUÍZIO DE VASCONCELOS**, brasileiro, Casado, residente na Avenida Raimundo Alves Camelo, 116 - Centro - Correntes - PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.700007 SSP/PE e do CPF nº 065.383.394-68 doravante aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Sra. **MARIA DAYANE BERNARDO PINTO DE LIMA**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade nº 8.339.426 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 084.290.824-25, residente no Loteamento Atalibal Victor, 78- Correntes-PE doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato, mediante dispensa de licitação com base no dispõe o art. 24º inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de assistência técnica em informática e atualização do portal da transparência do Instituto de previdência dos servidores público de Correntes-PE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço global, de todo objeto deste contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em 06 (seis) parcelas de R\$500,00 (quinhentos reais), sendo o pagamento no dia 30 de cada mês.

§ 1º - Incidem sobre o presente contrato, encargos conforme Legislação pertinente.

§ 2º - As despesas dos pagamentos decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação 5.2

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do Orçamento vigente 2016, abaixo especificada:

29100 - Instituto de Previdência no Município das Correntes.

09.122.0007-2.132 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Previdenciário.

3.390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

5.3 poderá haver remanejamento de dotação caso seja necessária uma melhor adequação ao objeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O Presente Contrato vigorará a partir do dia 01/02/2016 e tem término previsto para 31/07/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes, nem gera indenização.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES - IPSEC

CLÁUSULA QUARTA - DA RECISÃO

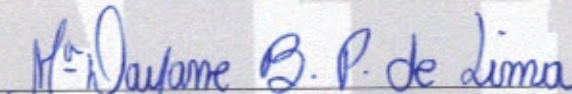
8.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

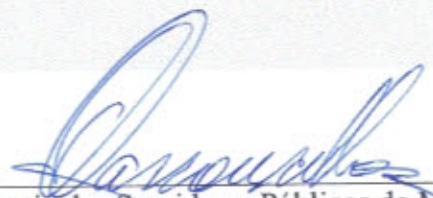
Fica eleito o fórum da Comarca das Correntes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes testemunhas abaixo.

Correntes, 01 de fevereiro de 2016



MARIA DAYANE BERNARDO PINTO DE LIMA
CPF: 084.290.824-25
CONTRATADA



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município das Correntes

JOSÉ ALUÍSIO DE VASCONCELOS

CPF: 065.383.394-68

CONTRATANTE
Presidente do IPSEC
Portaria Nº 040/2013-GP

Testemunhas:

 CPF 775.080.844-20

CPF _____